



EMENDA Nº 25

PROJETO DE LEI

Alteração

Inclusão

Exclusão

Artigo	§ a3º	Inciso	Alínea	Item
2				

Redação proposta:

O Município deverá priorizar o pagamento em dia dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, conforme previsto no artigo 39 da Lei Orgânica do Município.

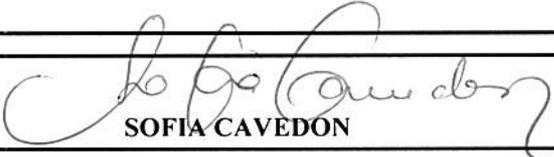
JUSTIFICATIVA

O pagamento dos salários dos funcionários municipais ativos, inativos e pensionistas tem previsão legal na Lei Orgânica do Município e é uma despesa da natureza alimentar prioritária em relação a quaisquer outras despesas,

DATA DO RECEBIMENTO:

/ /

NOME DO VEREADOR:


SOFIA CAVEDON

ASSINATURA: